



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ON 4/2021 - PROEN/RE/IFRN

30 de julho de 2021

Orienta sobre a flexibilização nos registros das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC ou atividades correspondentes constantes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação do IFRN, enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial e/ou Ensino Misto Provisório.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15º do Regimento Interno da Reitoria, aprovado pela Resolução nº 16/2011-CONSUP/IFRN, de 1/7/2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a seção V, da Organização Didática do IFRN, de março de 2012, que trata das atividades acadêmico-científico-culturais, assim como atividades correspondentes constantes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Resolução 21/2021 - CONSUP/IFRN, de 10 de maio de 2021, que Aprova a atualização das diretrizes pedagógicas para o Ensino Remoto Emergencial;

CONSIDERANDO as discussões e decisões do Comitê de Ensino em reunião realizada no dia 26 de julho de 2021.

ORIENTA:

Art. 1º Excepcionalmente enquanto permanecer o Ensino Remoto Emergencial e/ou Ensino Misto Provisório, o registro das atividades acadêmico-científico-culturais, assim como atividades correspondentes constantes dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação poderá ser realizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) sem considerar o limite de carga horária previsto por semestre nem o limite total de carga horária para cada tipo de atividade.

Art. 2º- O SUAP fará as adequações necessárias, de forma que possibilite o registre de todas as atividades avaliadas pela coordenação do curso;

Art. 3º - Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao início do Ensino Remoto Emergencial.

José Everaldo Pereira

Pró-reitor de Ensino em exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Everaldo Pereira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 30/07/2021 17:42:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315277

Código de Autenticação: 3ce0968066

